Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
02/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 274 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 29/05/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 148 – A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja consignado nos anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações ao senhor João Maria Pereira Júnior, em razão dos seus luzidos trabalhos frente ao desenvolvimento de soluções tecnológicas no mercado digital, especialmente ferramentas na área da inteligência artificial e produtos de segurança no mercado.

.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de maio de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Justificativa

João Maria Pereira Júnior é proprietário e idealizador de uma empresa local que atua em todo o Brasil na área da tecnologia, com a oferta de produtos na área da segurança e inteligência artificial.

Sua atuação e comprometimento tem alcançado resultados significativos no setor tecnológico, com o desenvolvimento de diversas ferramentas que protegem empresas e pessoas no mercado digital, com soluções para proteção de dados no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados, Propriedade Intelectual e afins.

Ademais, sua atuação tem desenvolvido e impulsionado ferramentas de inteligência artificial em todo o país, sendo reconhecido também como figura proeminente por uma grande empresa transnacional que licencia programas de computadores em todo o mundo.

João Júnior também coleciona prêmios de revendas de produtos no setor tecnológico, bem como premiação na área da segurança tecnológica.

Em razão de suas conquistas e desenvolvimento de soluções e ferramentas de segurança João Júnior merece o reconhecimento por esta Casa de Leis por seu importante trabalho no setor.

Sem mais para o momento, externo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA